



Prefeitura municipal de Descalvado
Secretaria de Educação e Cultura
Diretoria de Educação e Cultura

Ata nº04/2021 -Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Descalvado, 02 de setembro de 2021

No dia 02 (dois) de setembro de 2021, às 15h, reuniram-se membros do Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo DECRETO N° 5.329, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Descalvado. A reunião foi conduzida pela Diretora de Educação e Cultura, Alessandra de Jesus Batista Paganotto. Antes, porém, de entrar nos assuntos da Pauta, Ana Cristina levantou alguns questionamentos: 1. Se a identificação das transações no BB Ágil já estavam sendo realizadas e quem seria a pessoa responsável. Ela foi informada que ainda não foi feita essa operação e que a responsável é a Denise da Tesouraria; 2. Como estava o processo das contrapartidas? Sobre essa questão, ela foi informada que os espaços culturais entregaram, junto a documentação da prestação, uma declaração, onde se responsabilizavam por sua realização, fazendo adaptações, caso julgassem necessário. O relatório da contrapartida será entregue até o final de 2021; 3. Chamou a atenção para publicação da legislação e demais documentações no site da Prefeitura. Sobre essa questão foi informada, que já foram iniciadas as tratativas nesse sentido. Em seguida, passou-se aos assuntos da pauta: **1. Destinação do saldo: R\$ 5.588,06 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos) e 2. Quais os procedimentos para o uso do recurso:** Apontou-se que todos os trâmites necessários a aplicação da lei (regulamentação municipal, publicação de edital, publicação da programação orçamentária e demais documentos jurídicos) são os mesmos feitos no ano de 2020 e que o prazo para a execução é exíguo, com os pagamentos devendo ser realizados até 31 de dezembro de 2021. O fato de que o trâmite depende de vários órgãos da Prefeitura e do Legislativo, dificulta ainda mais sua execução, a exemplo do que



ocorreu no ano passado. Diante do exposto, levantou-se o questionamento se seria justificável realizar todo o trâmite novamente para empenhar o saldo, que é de, aproximadamente, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total destinado ao município, tendo em vista que foram atendidos quase todos os artistas e espaços inscritos nos editais disponibilizados, com exceção daqueles que apresentaram documentação incompleta ou que não se enquadravam nos parâmetros estabelecidos na lei. Outro aspecto é que o saldo remanescente é pequeno e não é capaz de contemplar os artistas de forma abrangente. Diante desses argumentos, levantou-se a hipótese de devolver o saldo remanescente e de a Prefeitura destinar um recurso equivalente ou superior para socorrer os artistas. Ana Brambilla, enquanto representante da classe artística, levantou que, apesar de todo o trâmite, é preciso levar em consideração que os artistas precisam do recurso, pois estão parados há muito tempo e sem uma perspectiva de retorno seguro por conta do prolongamento da pandemia. Diante de seu questionamento, levantou-se, então, algumas possibilidades de aplicação: a) proposta feita pelo ComCult de premiar trabalhadores ligados a literatura, mas levantou-se que, para seguir os mesmos critérios do ano passado, os proponentes teriam que possuir MEI, o que limitaria a participação; b) pintura de um mural, mas apontou que a proposta teria pouca abrangência. Diante do impasse foi deliberado que Ana Brambilla estabeleceria uma interlocução com os artistas para levantar possibilidades de aplicação do saldo e que as discussões em torno da aplicação e de alternativas para socorrer a classe artística seria levado ao Secretário de Educação e Cultura e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para serem analisadas. A perspectiva é que entre os dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de setembro já se tivesse um posicionamento do executivo a esse respeito. Com essa deliberação passou-se ao ponto seguinte da pauta: **3. Critérios para análise da Prestação de Contas Inciso II:** Destacou-se que serão aceitas contas vencidas antes do repasse aos espaços, desde que estejam dentro do período de calamidade pública prevista no Decreto Legislativo Nº 06 de 2020; **4. Critérios para análise da Prestação de Contas Inciso III:** destacou-se que dois proponentes não apresentaram a Nota Fiscal com o valor total dos prêmios, o que estava previsto no Edital SEEC Nº 11/2020, após algumas ponderações, decidiu-se que nesses casos, a prestação poderá ser **aprovada com ressalvas**. Para facilitar a análise das prestações, Marcelo De Santi ficou responsável por elaborar um roteiro. A data para



a análise das prestações dos editais de 2020 será dia 10 (dez) de novembro/2021. Sem mais a ser colocado, a reunião foi encerrada. Eu, Alessandra de Jesus Batista Paganotto, representante da Secretaria de Educação e Cultura, lavrei a presente ata.

Alessandra de Jesus Batista Paganotto

Lista de presença:

Júlio Mesquita Moretin

Laércio Loureiro dos Santos

Marcelo De Santi

Ana Cristina Strozzi de Lima

Ana Carolina Brambilla Costa*

* Através de ligação de vídeo de whatsapp